

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.676/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender programações não contempladas no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

- 002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
- 011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08 – Assistência Social Geral
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 74 – Assistência ao Menor

02.011.08.243.0074.2.116 – Implantação, estruturação e manutenção da “Casa Lar”.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...	R\$	3.400,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	700,00
31.90.13.00 – Diárias – Civil	R\$	300,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	2.400,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..	R\$	3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

TOTAL R\$ **12.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente a saber:

- 002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**
- 011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08 – Assistência Social Geral
- 482 – Habitação Urbana
- 193 – Habitação

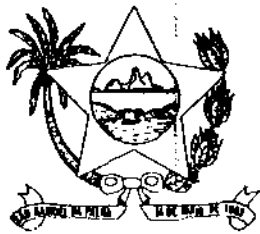
02.011.08.482.0193.1.051 – Construção e melhoria de moradias, sanitários, infra-estrutura urbana para pessoas de baixa renda.

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 12.800,00

TOTAL R\$ **12.800,00**

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

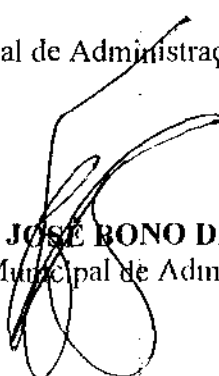
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de novembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração